

## **LEI ORDINÁRIA Nº 392**

*de 05 de setembro de 1967*

### **Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova  
e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba de  
Dotação Orçamentária do corrente exercício - Poder Executivo - Gabinete  
do Prefeito - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - Viagens Administrativas -  
NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Poder Executivo - Gabinete do  
Pefeito - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - Despesas não Previstas - NCR\$  
1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); Secretaria - 3.1.4.0.03 - Encargos  
Diversos - Viagens Administrativas - NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros  
novos); DMER - 4.0.0.0.42 - Despesas de Capital - 4.1.1.0.42- Obras  
Públicas - Peças, Ferramentas e Reparos - NCR\$ 2.000,00 (dois mil  
cruzeiros novos).*

**Art. 2º..** *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente  
lei, será coberta por excesso de arrecadação que se faz prever para o  
corrente exercício financeiro.*

#### **Art. 3º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de setembro de 1967.*

*Lei Ordinária N° 392/1967 - 05 de setembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*